Câmara Municipal de Caieiras

L E I nº 1.674/86

(24 de março de 1986)

DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DAS TARIFAS DOS COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

..... O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar e conceder reajustes nas tarifas dos coletivos no Município de Caieiras, através de Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - V E T A D O

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto,novas concessões de linhas, bem como a abertura de concorrência pública para exploração dos transportes coletivos no Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão ou concorrência pública, de que trata este artigo, destina-se a estabelecer linhas de ônibus para os Bairros de Laranjeiras, Portal das Laranjeiras, Vila Rosina, Nova Caieiras, Fábrica, Morro Grande, Jardim Santo Antonio, Jardim São Francisco, Jardim Vitória. Jardim Esperança, Jardim Boa Vista, Jardim Vera Tereza Vila Miraval, Vila São João, Vila Gertrudes, Jardim dos Eucalíptos e Jardim Marcelino.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1663/85, de 26 de dezembro de 1.985.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de março de 1.986.

-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
Presidente